



AUTORIZAÇÃO

À vista do que consta dos autos do processo n° 1836/2019, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como do parecer jurídico, que aprovo, **AUTORIZO** o aditamento do contrato original de n° 142/2019, celebrado entre a Municipalidade e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA, para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com valor mensal de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) conforme justificativa da Secretaria solicitante e devidamente aprovado pela Resolução COMAS N° 177/COMAS/2022, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Ubatuba, 15 de dezembro de 2022.

LUIZ AUGUSTO DE MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social



**TERMO DE ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 142/2019
PROCESSO N.º 1836/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.799.294-5 e do CPF/MF nº 129.236.438-60, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.511.156/0001-82, com sede na Rua Manoel da Cruz Barbosa, nº228, bairro Centro, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **OSC**, neste ato representado(a) pelo Sr. **Candido Osvaldo de Moura**, portador da cédula de identidade RG nº: 9.920.659-6 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: 017.942.548-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente convênio, decorrente do processo SA/683/16, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de **16 de agosto de 2019**, que tem por objeto "**Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência, na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, no município de Ubatuba**", para prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, com valor mensal de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos) perfazendo o valor global de R\$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) conforme justificativa da Secretaria solicitante e devidamente aprovado pela Resolução COMAS N° 177/COMAS/2022, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55, II, da Lei Federal Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
ASSISTÊNCIA SOCIAL	487-10.01.08.244.0017.2.033.335043.01.5100000	R\$ 356.400,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 356.400,00





CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 15 de dezembro de 2022.



LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social



**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**
Responsável Legal

Testemunhas:


Luiz Alberto Macedo Fagundes
Carlos Alexandre Barros Carneiro

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**CONTRATADO:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**CONTRATO (DE ORIGEM):** N.º 142/2019 - PROCESSO N.º 1836/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019**OBJETO:** Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência, na faixa etária de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, no município de Ubatuba**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 15 de dezembro de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE**Nome: **LUIZ AUGUSTO MARTINS ROCHA**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 129.236.438-60 - RG: 22.799.294-5 SSP/SP

Data de Nascimento: [REDACTED]

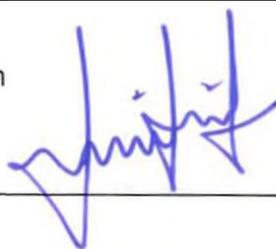
Endereço residencial [REDACTED]

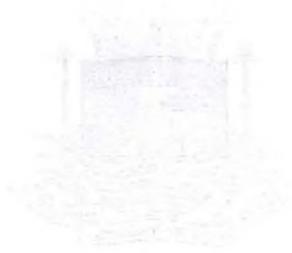
Ubatuba/SP

E-mail institucional:

E-mail: luizaugustomartins73@gmail.com

Telefone: (12) 99776-8353

Assinatura: _____ 



Pela CONTRATADA:

Nome: Candido Osvaldo de MouraCargo: PresidenteCPF: 017.942.548-03 RG: 9920659-6Data de Nascimento: [REDACTED]Endereço residencial completo: [REDACTED]E-mail institucional: OPAE UBATUBA@BRASIL.HOTMAILE-mail pessoal: [REDACTED]Telefone(s): [REDACTED]ASSINATURA: [Handwritten Signature]

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

